



25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ÓRGÃO ESPECIAL

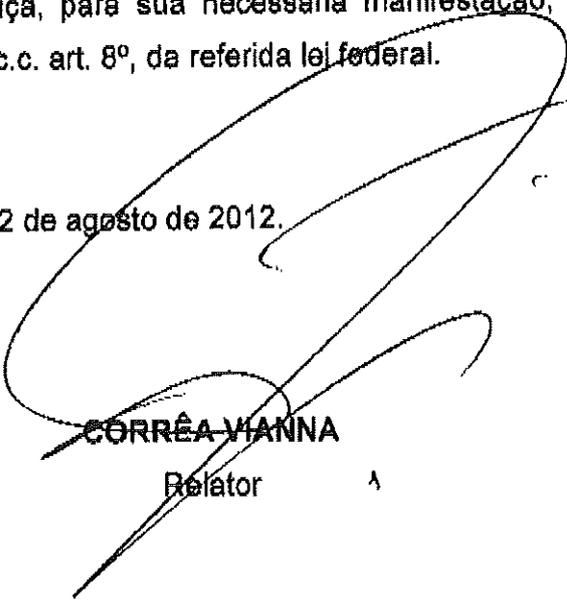
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0181366-55.2012.8.26.0000
SUSCITANTE: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Face ao exposto na inicial e para evitar dano grave e de difícil reparação, suspendo a eficácia das expressões "Assessor Comunitário", "Assessor Governamental", "Assessor de Planejamento Estratégico", "Assessor Executivo", "Assessor Adjunto", "Assessor Especial" e "Diretor de Unidade" constantes dos Anexos I, II e III da Lei n. 5.130, de 20 de dezembro de 2010, e da expressão "Diretor de Unidade" constante do Anexo IV da Lei n. 5.120, de 6 de dezembro de 2010, ambas do Município de Americana.

Com fundamento no artigo 226, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, c.c. art. 6º, da Lei nº 9.868/99, solicitem-se informações ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, com prazo de trinta dias para prestá-las.

Cite-se o Procurador-Geral do Estado para que, no prazo de quinze dias, produza a defesa que entender cabível. Após, encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça, para sua necessária manifestação, nos termos do artigo 226, do mesmo RI, c.c. art. 8º, da referida lei federal.

São Paulo, 22 de agosto de 2012.


CORRÊA-VIANNA

Relator